



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 891, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Cria Crédito Especial

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no valor de R\$ 28.656,00 no Orçamento vigente do Município com a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 7 - SEC DE DESENV OBRAS E SERV PÚBLICOS

Unidade.....: 1 - SEC DE DESENV OBRAS E SERV PÚBLICOS

Função.....: 15 Urbanismo

Subfunção.....: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa.....: 25 MELHORIA DAS VIAS URBANAS E RURAIS

Projeto.....:1708 ABERT, PROL, PAVIMENT E REFOR VIAS

URBANAS E RURAIS

Classificação Orçamentária: 4.4.40.42.39.00.00.00 a Municípios do Estado do Rio Grande Do Sul R\$ 28.656,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial aberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 4 - SEC DA EDUCAÇÃO CULTURA ESPOTE E LAZER

Unidade.....: 3 - ACIMA 25%

Função.....: 12- Ensino Profissional

Subfunção.....:363 Ensino Profissional

Programa.....:0008 FOMENTO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

Atividade.....: 2421 MANUTENÇÃO DAS ATIV DO TRANSPORTE

ESCOLAR - EP

Classificação Orçamentária: 333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA "4550" R\$ 28.656,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E DOIS DIAS
DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.**

LUCIANO CONTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se e Publica-se,

Analice Baruffi Corbellini
Secretária da Administração e Fazenda